

Lei n. 160, de 24 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial – VAAT do Novo FUNDEB - ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 177.600,90 (cento e setenta e sete mil, seiscentos reais e noventa centavos), para atender aos recursos do VAAT do Novo FUNDEB, tratado na Lei n. 14.113/2020 e obedecerá às seguintes classificações:

Dotações Abertas no Orçamento:

02.05.0006 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.365.0005.4014 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche + Pré-Escola) 30% - Complementação VAAT.

3190.04.99 – Contratações Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3190.11.50 – Salário Maternidade	R\$	1.000,00
3190.11.52 – Licença Saúde	R\$	1.000,00
3190.11.99 – Despesas Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3190.13.99 – Obrigações Patronais INSS	R\$	500,00
3191.13.99 – Obrigações Patronais RPPS	R\$	5.500,00
3350.43.99 – Subvenções Sociais	R\$	30.000,00
3390.08.53 – Auxílio Reclusão	R\$	1.000,00
3390.08.56 - Salário Família	R\$	1.000,00
3390.30.99 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3390.36.99 – Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00

3390.39.99 – Serv. de Terceiros – Pessoas Jurídica	R\$	2.000,00
4490.52.99 – Equipamento e Mat. Permanente	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	115.000,00

12.361.0005.4015 – Manutenção do Ensino Fundamental 30% - Complementação VAAT.

3190.04.99 – Contratações Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3190.11.50 – Salário, Maternidade	R\$	1.000,00
3190.11.52 – Licença Saúde	R\$	1.000,00
3190.11.99 – Despesas Fixas – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3190.13.99 – Obrigações Patronais INSS	R\$	500,00
3191.13.99 – Obrigações Patronais RPPS	R\$	2.000,00
3350.43.99 – Subvenções Sociais	R\$	10.000,00
3390.08.53 – Auxílio Reclusão	R\$	1.000,00
3390.08.56 - Salário Família	R\$	1.000,00
3390.30.99 – Material de Consumo	R\$	3.100,90
3390.36.99 – Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3390.39.99 – Serv. de Terceiros – Pessoas Jurídica	R\$	1.000,00
4490.52.99 – Equipamento e Mat. Permanente	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	62.600,90
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$	177.600,90

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos composto pelo inciso III do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei 4.320/64.

Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:

Dotações Anuladas:

02.05.0006 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0005.3002 – Construção e/ou Reforma de Unidades Escolares 40%

4490.51.99 – Obras e Instalações R\$ 115.000,00

TOTAL R\$ 115.000,00

12.365.0005.3003 – Ampliação e/ou Reforma de Creches 40%

4490.51.99 – Obras e Instalações R\$ 62.600,90

TOTAL R\$ 62.600,90

Total das Anulações R\$ 177.600,90

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 24 de setembro de 2021.


Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL

24/09/2021

